



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5813/2013

*“Dispõe sobre o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando e as disposições nos termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de janeiro de 2012, do Ministério das Cidades, e do Decreto Federal nº 58.916, de 27 de fevereiro de 2013,*

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

*Artigo 1º– A 5ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 5.740, de 09 de maio de 2013, nos termos do Decreto Estadual nº 58.916, de 27 de fevereiro de 2013, do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, possui como lema “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já”, será realizada nos dias 28 e 29 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria da Habitação e do Planejamento (SEHAB), e terá as seguintes finalidades:*

*I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.*

*II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município de São Sebastião, bem como da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e do Litoral Norte.*

*III – Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5813/2013

*IV – Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.*

*V – Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades.*

*VI – Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais e da atuação do Conselho das Cidades.*

*VII – Eleger delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades, conforme artigo 17 do regimento da Conferência Estadual.*

## **CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO**

*Artigo 2º– A 5ª Conferência Municipal da Cidade será integrada por representantes do Poder Público Executivo e Legislativo, movimentos sociais e populares, trabalhadores, representados por suas entidades sindicais, empresários, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, Organizações Não Governamentais e convidados democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições ao temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.*

*Artigo 3º– Os resultados da 5ª Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual até cinco dias após a sua realização.*

## **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

*Artigo 4º– A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário da Habitação e Planejamento.*

*Artigo 5º– A organização e realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Preparatória Municipal.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5813/2013

*Artigo 6º– A Comissão Preparatória Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, na proporção indicada pelo artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.740/2013.*

*Parágrafo único: A Comissão Preparatória Municipal terá a seguinte composição:*

*I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo.*

*II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade.*

*Artigo 7º– Compete à Comissão Preparatória Municipal:*

*I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.*

*II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.*

*IV – Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios de participação, de eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as disposições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecida no Artigo 11 deste Regimento.*

*V – Definir data, local e pauta da Conferência.*

*VI – Enviar à Secretaria Executiva Estadual cópia do termo de adesão à 5ª Conferência Estadual das Cidades em um prazo de até dez dias após a publicação do decreto municipal ou edital de convocação da Conferência Municipal.*

## **CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO**

*Artigo 8º– A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como lema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já! discutirá propostas relativas os seguintes eixos temáticos, indicados pelo Ministério das Cidades:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5813/2013

*I – Saneamento básico – diretrizes para política local de saneamento básico (Lei Federal nº 11.045/2013).*

*II – Mobilidade Urbana - Panorama do trânsito no município: problemas e soluções do poder público.*

*III – Acessibilidade: soluções urbanísticas adotadas pelo poder público para minimizar os impactos do desenvolvimento urbano.*

*IV – Habitação de interesse social: a integração dos programas e ações locais com as políticas estadual e federal de habitação de interesse social*

*§1º – Os eixos temáticos a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidos de modo transversal procurando articular e integrar diferentes políticas urbanas.*

*§2º – Para cada um dos eixos temáticos deverão ser apontadas duas propostas de âmbito municipal, estadual e nacional prioritárias a serem levadas à Conferência Estadual e à Conferência Nacional das Cidades.*

*Artigo 9º– A 5ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.*

## **CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES**

*Artigo 10– A 5ª Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Artigo 17 do Regimento Nacional.*

*Artigo 11– Serão eleitos 6 (seis) delegados titulares e 6 (seis) suplentes do mesmo segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, indicados pelos segmentos e eleitos pela plenária, distribuídos da seguinte forma:*

*I – dois titulares do poder público (Executivo e Legislativo) e dois suplentes.*

*II – um titular dos movimentos populares e um suplente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5813/2013

*III – três delegados titulares dentre os segmentos e três suplentes conforme estabelecido no Art. 12 deste regimento:*

- a) Trabalhadores, representados por suas entidades sindicais.*
- b) Empresários.*
- c) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais.*
- d) Organizações Não Governamentais.*

*§1º – Os indicados à delegado pelo legislativo deverão ser vereadores em exercício de mandato, não podendo ser substituídos por assessores, chefes de gabinetes ou funcionários do legislativo.*

*§2º – Os delegados titulares eleitos no inciso III não poderão ser de um mesmo segmento.*

*Artigo 12– O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.*

*Artigo 13– Todos os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade terão direito à voz e voto.*

## **CAPÍTULO VI – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

*Artigo 14– A primeira reunião para constituição da Comissão Preparatória Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.*

*Parágrafo Único – A reunião para eleger e constituir a Comissão Preparatória Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.*

*Art. 14 – Cabe à Comissão Preparatória Municipal:*

*I – Definir o Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº **5813/2013**

*Estadual e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecida em seu Artigo 17.*

*II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.*

*Artigo 15– Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:*

*I – Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.*

*II – Cópia do ato de instituição da Comissão Preparatória Municipal com sua composição.*

*III – Regimento da Conferência Municipal.*

*IV – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.*

*V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.*

*VI – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.*

*§1º – A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essa documentação para a Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual em até cinco dias após a sua realização, sem prejuízo da inserção desses resultados no site da 5ª Conferência Estadual das Cidades.*

*§2º – A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro, obedecendo a formas e prazos definidos pelo Ministério das Cidades.*

*Artigo 16– A Reunião final da 5ª Conferência Municipal das Cidades respeitará a seguinte programação:*

*I – 9h00 às 10h00 – Credenciamento dos participantes.*

*II – 10h00 às 10h30 – Apreciação do regimento interno.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº **5813/2013**

*III – 10h30 às 12h00 – Composição de grupos temáticos para discussão e proposição de objetivos e ações.*

*IV – 12h00 às 13h30 – Intervalo para almoço.*

*V – 14h00 às 15h00 – Apresentação do resumo das discussões dos grupos.*

*VI – 15h00 – Plenária eleição dos delegados.*

*VII – 16h00 – Encerramento*

*Artigo 17– Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.*

*Artigo 18 – Este Regimento entrará em efeito no ato de sua aprovação pelos participantes da Conferência Municipal das Cidades.*

## **COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL**

*São Sebastião, 12 de junho de 2013.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra*

SEHAB/nsa